



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

21/12/97
SECRETARIO

LEI Nº 155/1.997

ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE FORMOSO-MG., PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.998, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Formoso - MG., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, em seu nome, sanciona seguinte Lei Orçamentária:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Formoso-MG., para o Exercício Financeiro de 1998, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões, Quinhentos mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas de forma da Legislação em vigor, observado os seguintes desdobramentos:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	5.111.900,00
1.1 - Receitas Tributárias	199.000,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	19.900,00
1.5 - Receitas Industriais	9.000,00
1.7 - Transferências Correntes	4.790.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	94.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1.388.100,00
2.1 - Operações de Crédito	1.138.100,00
2.2 - Alimentação de Bens	150.000,00
2.4 - Transferências de Capital	100.000,00
TOTAL DA RECEITA:	6.500.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos de administração, ou conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR ORGAOS

01.01 - Poder Legislativo	380.000,00
02.00 - Poder Executivo	6.120.000,00
TOTAL DA DESPESA:	6.500.000,00



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - Legislativo	380.000,00
02 - Judiciária	9.800,00
03 - Administração e Planejamento	1.231.700,00
04 - Agricultura	359.000,00
05 - Comunicações	105.000,00
06 - Defesa Nacional Seg. Pública	25.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	30.000,00
08 - Educação e Cultura	1.625.000,00
09 - Energia e Rec. Mineirais	250.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	519.000,00
13 - Saúde e Saneamento	816.000,00
15 - Assistência e Previdência	233.500,00
16 - Transporte	916.000,00

TOTAL: 6.500.000,00

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0 - Despesas Correntes	3.968.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	3.245.500,00
3.2 - Transferências Correntes	722.500,00
4.0 - Despesas de Capital	2.532.000,00
4.1 - Investimentos	2.398.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	80.000,00
4.3 - Transferências de Capital	54.000,00

TOTAL: 6.500.000,00

Artigo 49 - A aplicação dos recursos discriminados no art. 39, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas em anexo componentes da presente Lei.

Artigo 50 - Durante a execução orçamentária fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

A) Anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias conforme disposto no item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

B) Utilizar o exercício da arrecadação, apurado na forma do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal 4.320/64;

C) Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do artigo da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 60 - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada.



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei, em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1998.

Formoso - MG., 22 de dezembro de 1.997.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


EVALDO JOSÉ DA SILVA
CHEFE DE GABINETE